



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 09/2019

RESCISÃO CONTRATUAL – UNILATERAL

Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Decreto Estadual nº 4.054/2008
- Lei Estadual nº 6.161/2000

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam rescindir contrato administrativo unilateralmente.

1º PASSO – MANIFESTAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE A INTENÇÃO DE RESCINDIR O CONTRATO

O órgão ou entidade interessada, por meio de ato formal interno, manifestará a sua intenção de rescindir o contrato administrativo em curso, apresentando motivação acerca da conveniência administrativa (interesse público) do ato por meio de um parecer técnico, elaborado pelo Gestor do Contrato, que conclua pela necessidade da rescisão.

O parecer técnico conclusivo pela necessidade da rescisão detalhará a situação fática, de modo a descrever o evento, identificar os sujeitos envolvidos e qualificar o fato juridicamente.

Os fatos jurídicos que podem ensejar a rescisão unilateral de contrato administrativo em curso são: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2º PASSO – AUTUAÇÃO DO PROCESSO

O órgão ou entidade interessada solicitará ao seu Protocolo a autuação do processo.

3º PASSO – AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autuada a manifestação do Gestor do Contrato, o processamento da rescisão unilateral será autorizado: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4º PASSO – MANIFESTAÇÃO FORMAL DA CONTRATADA

A contratada manifestará seu conhecimento acerca do processo administrativo de rescisão unilateral, apresentando, se for o caso, a defesa de seus interesses, nos termos da Lei Estadual nº 6.161/2000.

5º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DA RESCISÃO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento encaminhará o processo administrativo à Procuradora do Estado, para análise e manifestação quanto aos aspectos de legalidade da contratação, sob pena de nulidade processual.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos de inexigibilidade de licitação às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, para análise e aprovação.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos de inexigibilidade de licitação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

6º PASSO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada tem o dever de explicitamente emitir decisão administrativa, analisando as alegações e documentos apresentados pela contratada, baseado nas informações técnicas e orientação jurídica autuadas.

7º PASSO – FORMALIZAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO

O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), formalizará a rescisão unilateral do contrato administrativo em curso e lavrará o Ato de Rescisão.

8º PASSO – PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO

O órgão ou entidade interessada providenciará a publicação do Ato de Rescisão no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para que produza efeitos. As partes do contrato cumprirão as obrigações pactuadas até a data da publicação.

9º PASSO – ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O órgão ou entidade interessada abrirá à contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Ato de Rescisão, para a eventual interposição de recurso administrativo (art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/93).